



# **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**

*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 739/88**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos **ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO - APROSES**, para a construção do Centro Comunitário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a repassar **ASSOCIAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO APROSES - LAR ORICENA VARGAS**, recursos da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social – FASPAR destinados a conclusão do Centro Comunitário Municipal, de conformidade com convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social dentro do Programa **SEMEAR-GRALHA ZUL**.

**Artigo 2º** - Os investimentos de que trata o Artigo 1º da presente Lei, fazem parte as programações definidas entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e o Município de Pirai do Sul, através do Conselho de Desenvolvimento Municipal, de conformidade com a Lei nº. 731/88 de 25 de abril de 1988.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de junho de 1988.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO BIELEO  
PREFEITO MUNICIPAL. --